



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Jateí

Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 / Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - VIII | DIOJATEÍ

14 de março de 2025

Número 1975

### SUMÁRIO

#### Poder Executivo

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Decreto Suplementar..... | 1 |
| Homologação.....         | 5 |
| Homologação.....         | 6 |
| Extrato de Contrato..... | 7 |

PREFEITA MUNICIPAL  
CILEIDE CABRAL DA SILVA  
VICE-PREFEITO  
FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO  
GILDÁSIO SANTOS DA CUNHA  
PROCURADORA GERAL  
CAMILA PIERETTE MARTINS DO AMARAL MARQUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ELIETE DE MEDEIROS PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ROGÉRIO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RAUL  
FERNANDO GARCIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
KELLY CRISTINA JORGE LEITE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIEGO ARAÚJO LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
RODRIGO FELIX DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
FERNANDO ALVES DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
CÍCERO ALKINDAR LEONARDO  
CONTROLADOR GERAL  
EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA  
OUVIDOR GERAL JOSÉ CARLOS GOMES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO  
PAULO AUGUSTO MALAQUIAS SILVA  
TELEFONES ÚTEIS  
PREFEITURA (067) 0800-494-0606  
CÂMARA MUNICIPAL (067) 3465-1137  
CONSELHO TUTELAR (067) 3465-1145  
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 067-2015-0074  
SECRETARIA DE SAÚDE 067-4042-7096  
SEC. DE INFRAESTRUTURA 067-2015-0097  
CORREIOS (067) 3465-1212 CRAS (067) 3465 1019  
CREAS (067) 3465-1152 || CRAS 067-2015-0071  
DETRAN (067) 3465-1108 || HABILITAÇÃO 067-2015-0095  
ENERGISA (067) 3465-1401 || CONVIVER 067-2015-0098  
HOSPITAL SANTA CATARINA (067) 3465-1132  
JATEIPREV (067) 3465-1008 || TI 067-2015-0096  
POLÍCIA CIVIL (067) 3465-1121  
POLÍCIA MILITAR (067) 3465-1122 SANESUL (067) 3465-1288  
TRIBUTOS/IPTU (067) 2015-0084 tributos@jatei.ms.gov.br



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA  
DIGITALMENTE POR:

SILVIO APARECIDO DOS SANTOS:08429813810  
/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PF  
/CN=Videoconferencia/OU=56/OU=AC SingularID  
2025-06-27T13:24:04+00:00

|                              |
|------------------------------|
| IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 141 |
| Poder Executivo              |
| Decreto Suplementar          |



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 57/2025

Súmula: **Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

|                |                                         |          |
|----------------|-----------------------------------------|----------|
| Cód. red.: 383 | 04.016.08.244.0006.2080.3.3.90.48.1.661 | 1.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------|----------|

Sub-Total: 1.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

|                |                                         |          |
|----------------|-----------------------------------------|----------|
| Cód. red.: 294 | 04.016.08.244.0006.2080.3.3.90.48.1.500 | 1.000,00 |
|----------------|-----------------------------------------|----------|

Sub-Total: 1.000,00

Total Parcial Reduzido: 1.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 13 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO  
Prefeita Municipal

|                              |
|------------------------------|
| IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 141 |
| Poder Executivo              |
| Decreto Suplementar          |



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 58/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

|            |     |                                         |           |
|------------|-----|-----------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: | 383 | 04.016.08.244.0006.2080.3.3.90.48.1.661 | 99.000,00 |
|------------|-----|-----------------------------------------|-----------|

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| Sub-Total:                  | 99.000,00 |
| Total Parcial Suplementado: | 99.000,00 |

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024

Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS  
Unidade: 017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

Anulação parcial ou total de dotação

|            |     |                                         |           |
|------------|-----|-----------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: | 316 | 05.017.08.244.0006.2008.4.4.90.51.1.500 | 99.000,00 |
|------------|-----|-----------------------------------------|-----------|

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| Sub-Total:              | 99.000,00 |
| Total Parcial Reduzido: | 99.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 13 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO  
Prefeita Municipal

|                              |
|------------------------------|
| IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 141 |
| Poder Executivo              |
| Decreto Suplementar          |



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000  
CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 58/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
Unidade: 016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Anulação parcial ou total de dotação

|            |     |                                         |           |
|------------|-----|-----------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: | 383 | 04.016.08.244.0006.2080.3.3.90.48.1.661 | 99.000,00 |
|------------|-----|-----------------------------------------|-----------|

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| Sub-Total:                  | 99.000,00 |
| Total Parcial Suplementado: | 99.000,00 |

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024

Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS  
Unidade: 017 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FMIS

Anulação parcial ou total de dotação

|            |     |                                         |           |
|------------|-----|-----------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: | 316 | 05.017.08.244.0006.2008.4.4.90.51.1.500 | 99.000,00 |
|------------|-----|-----------------------------------------|-----------|

|                         |           |
|-------------------------|-----------|
| Sub-Total:              | 99.000,00 |
| Total Parcial Reduzido: | 99.000,00 |

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JATEÍ - MS, 13 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO  
Prefeita Municipal

|                              |
|------------------------------|
| IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 141 |
| Poder Executivo              |
| Decreto Suplementar          |



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

DECRETO Nº 60/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JATEÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 811/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024.

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ  
Unidade: 002 - SEC. MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO - SEGAB

Anulação parcial ou total de dotação

|               |                                         |            |
|---------------|-----------------------------------------|------------|
| Cód. red.: 38 | 02.002.04.122.0019.2041.3.3.90.39.1.500 | 360.000,00 |
|---------------|-----------------------------------------|------------|

Sub-Total: 360.000,00

Total Parcial Suplementado: 360.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 7º da Lei Municipal nº 811/2024

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI - PMJ  
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

|               |                                         |           |
|---------------|-----------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 53 | 02.005.19.572.0002.1000.3.3.90.30.1.500 | 80.000,00 |
|---------------|-----------------------------------------|-----------|

|               |                                         |           |
|---------------|-----------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 52 | 02.005.19.572.0002.1000.4.4.90.52.1.500 | 80.000,00 |
|---------------|-----------------------------------------|-----------|

|               |                                         |            |
|---------------|-----------------------------------------|------------|
| Cód. red.: 51 | 02.005.22.572.0004.2078.3.3.90.30.1.500 | 100.000,00 |
|---------------|-----------------------------------------|------------|

|               |                                         |            |
|---------------|-----------------------------------------|------------|
| Cód. red.: 50 | 02.005.22.572.0004.2078.3.3.90.39.1.500 | 100.000,00 |
|---------------|-----------------------------------------|------------|

Sub-Total: 360.000,00

Total Parcial Reduzido: 360.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

JATEÍ - MS, 13 de março de 2025

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 142

Poder Executivo

Homologação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133/2021,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado no dia 11/03/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2025, Processo Administrativo nº. 013/2025, que teve por objeto, "Aquisição de fraldas geriátricas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí-MS", do tipo menor preço por item, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Eletrônico e Ata de Julgamento.

**ADJUDICO**, às empresas vencedoras: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº. 13.229.567/0001-86, os itens nº. 6947 no valor de R\$ 10,50, 6948, no valor de R\$: 11,52. ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELE, CNPJ sob o nº. 27.789.446/0001-01, os itens nº 6949 no valor de R\$ 13,12, 6950 no valor de R\$ 13,90, 19191 no valor de R\$ 23,03. SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº.54.534.012/0001-25, o item nº 19192 no valor R\$ 22,80.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, 14 de março de 2025.

**Cileide Cabral da Silva Brito**  
Prefeita Municipal

IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 143

Poder Executivo

Homologação



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133/2021,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado no dia 12/03/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2025, Processo Administrativo nº. 016/2025, que teve por objeto, "MATERIAIS E INSUMOS (Tiras e Lancetas), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí-MS", do tipo menor preço por item, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Eletrônico e Ata de Julgamento.

**ADJUDICO**, à empresa vencedora: IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº. 34.775.311/0001-44, os itens nº. 4921 no valor de R\$: 10,55, nº 15159 no valor de R\$: 20,90 e nº23890 no valor de R\$: 18,90. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**, 14 de março de 2025.

**Cileide Cabral da Silva Brito**  
Prefeita Municipal

|                              |
|------------------------------|
| IDENTIFICADOR DA SESSÃO: 144 |
| Poder Executivo              |
| Extrato de Contrato          |



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e a empresa VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

OBJETO: Contratação do show artístico/musical, para a 48ª Festa da Fogueira de Jateí-MS, com a Dupla Sertaneja “**GUILHERME E BENUTO**”.

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

|                  |                                                       |
|------------------|-------------------------------------------------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ                         |
| 02.002           | SEC. MUNICIPAL CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA – SEGAB |
| 23.695.0018.2077 | MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO              |
| 3.3.90.39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA        |
| 035              | RED                                                   |
| 1.500            | FONTES                                                |

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2025.

FORO: Fátima do Sul-MS.

DATA: 13 de março de 2025.

ASSINATURAS: Cileide Cabral da Silva Brito - Prefeita Municipal pela Contratante, Marcelo Nunes Gusmão – representante legal pela Contratada e as testemunhas constantes no contrato.